

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 532

Autoriza pagamento de despesas com publicidade do município no I Congresso de Estudos Econômicos e Industriais do Vale do Paranaíba

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas por seus vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal - sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal - autorizado a pagar ao "Correio de Minas", jornal que se edita em Belo Horizonte, a importância de Cr\$ 30.000,00, proveniente da publicidade do município feita por ocasião do I Congresso de Estudos Econômicos e Industriais do Vale do Paranaíba - realizado na cidade de Uberlândia.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa mencionada nesta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre
de Minas, 25 de agosto de 1964.

Paulo Bernasconi
Prefeito Municipal

Alencar Guimarães Machado
Secretário

A Câmara Municipal,
para arquivo.
25/8/1964.

Paulo Bernasconi